



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	»	340\$	»	180\$
A 2.ª série	»	340\$	»	180\$
A 3.ª série	»	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 542/74, de 14 de Outubro, que nomeia um membro do Conselho de Estado.

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Portaria n.º 682/74:

Introduz alterações no orçamento privativo das forças aéreas de Moçambique para o ano de 1974.

Ministério da Coordenação Interterritorial:

Portaria n.º 683/74:

Abre um crédito especial destinado a reforçar uma verba do orçamento da despesa da Agência-Geral do Ultramar para o corrente ano económico.

Portaria n.º 684/74:

Abre créditos especiais no orçamento da despesa do Instituto de Higiene e Medicina Tropical para o corrente ano económico.

Portaria n.º 685/74:

Reforça uma verba do orçamento da despesa do Instituto de Higiene e Medicina Tropical para o corrente ano económico.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 686/74:

Efectua transferências de verbas nos orçamentos de vários Ministérios.

Ministério do Equipamento Social e do Ambiente:

Portaria n.º 687/74:

Determina que seja mantido, durante o ano de 1975, o valor de 10\$70 por tonelada de produto petrolífero movimentado, da taxa global de utilização da ponte-cais de Cabo Ruivo, a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 21/74, de 12 de Janeiro.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 229, de 1 de Outubro de 1974, inserindo o seguinte:

Ministério da Coordenação Interterritorial:

Portaria n.º 635/74:

Reforça uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado Português de Angola em vigor.

Ministério da Justiça:

Decreto-Lei n.º 506/74:

Revoga os Decretos-Leis n.º 48 605, de 4 de Outubro de 1968, e n.º 92/73, de 10 de Março.

Ministério do Equipamento Social e do Ambiente:

Decreto n.º 507/74:

Altera a redacção de várias disposições do Decreto-Lei n.º 39 672, de 20 de Maio de 1954 (Código da Estrada).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Declaração

Para os devidos efeitos se declara e rectifica que no Decreto n.º 542/74, de 14 do corrente, publicado no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 239, da mesma data, onde se lê: «Nos termos da alínea c) do n.º 1, 4.º, do artigo 12.º ...», deve ler-se: «Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 12.º ...», como consta do respectivo original.

Secretaria-Geral da Presidência da República, 16 de Outubro de 1974. — O Secretário-Geral, *Luís d'Orey Pereira Coutinho*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Portaria n.º 682/74

de 22 de Outubro

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 400/74, de 29 de Agosto:

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas introduzir as seguintes alterações ao orçamento privativo das forças aéreas de Moçambique em vigor no ano de 1974:

Capítulos	Artigos	Números	Designação	Reforços	Anulações
1.º	5.º 7.º 9.º 10.º	1	Bens duradouros Aquisição de serviços Transferências — Particulares Outras despesas correntes: Gastos confidenciais ou reservados	520 000\$00 —\$— 100 000\$00 30 000\$00 650 000\$00	—\$— 650 000\$00 —\$— —\$— 650 000\$00

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 27 de Setembro de 1974. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado de Moçambique. — *Deodato Nuno de Azevedo Coutinho*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
INTERTERRITORIAL

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 683/74

de 22 de Outubro

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir, no orçamento da despesa da Agência-Geral do Ultramar para o corrente ano económico, um crédito especial de 433 800\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1, alínea a) «Serviço de Agência — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», com contrapartida no saldo de anos económicos findos.

Ministério da Coordenação Interterritorial, 10 de Outubro de 1974. — O Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, *Fernando de Castro Fontes*.

Portaria n.º 684/74

de 22 de Outubro

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir, em adicional ao capítulo único do orçamento da despesa do Instituto de Higiene e Medicina Tropical para o

corrente ano económico, os seguintes créditos especiais:

Artigo 32.º-A «Subsídio de férias» — artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 372/74, de 20 de Agosto 500 000\$00
Artigo 32.º-B «Subsídio de Natal» — artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 372/74, de 20 de Agosto 1 180 000\$00

com contrapartida nas disponibilidades das seguintes verbas do mesmo orçamento:

CAPÍTULO ÚNICO

Despesas com o pessoal

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1 «Pessoal docente»:

Alínea a) «Pessoal de nomeação» 500 000\$00
Alínea b) «Pessoal de nomeação ou contratado» 600 000\$00

N.º 2 «Pessoal técnico e pessoal técnico auxiliar»:

Alínea a) «Pessoal de nomeação ou contratado» 580 000\$00

Ministério da Coordenação Interterritorial, 10 de Outubro de 1974. — O Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, *Fernando de Castro Fontes*.

Portaria n.º 685/74

de 22 de Outubro

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar,

com a importância de 11 500\$, a verba do capítulo único, artigo 2.º, n.º 1, alínea i) «Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificações — Remunerações ao pessoal dos serviços gerais pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares», do orçamento da despesa do Instituto de Higiene e Medicina Tropical para o corrente ano económico, utilizando disponibilidades exis-

tente na verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 2, alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal técnico e pessoal técnico auxiliar — Pessoal de nomeação ou contratado», do mesmo orçamento.

Ministério da Coordenação Interterritorial, 10 de Outubro de 1974. — O Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, *Fernando de Castro Fontes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 686/74

de 22 de Outubro

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 1 e sua alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, efectuar as seguintes transferências de verbas nos Ministérios abaixo designados:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			Ministério das Finanças		
3.º	46.º	3	Transferências — Sector público: Bolsa de Valores do Porto	95 294\$00	—\$—
			Secretaria de Estado do Tesouro		
5.º	72.º		Encargos de empréstimos a realizar	—\$—	360 000\$00
				95 294\$00	360 000\$00
			Ministério do Interior		
5.º	82.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	360 000\$00	—\$—
			Ministério das Obras Públicas		
3.º	36.º	6	Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos ...	570 000\$00	—\$—
			Ministério da Educação Nacional		
			Secretaria de Estado da Instrução e Cultura		
5.º	428.º	2	Despesas gerais de funcionamento: Comunicações	10 000\$00	—\$—
	430.º	1	Investimentos: Maquinaria e equipamento	—\$—	10 000\$00
	752.º	1	Bens duradouros: Construções e grandes reparações	—\$—	50 000\$00
	756.º	1	Investimentos: Maquinaria e equipamento	50 000\$00	—\$—
				60 000\$00	60 000\$00
			Ministério da Economia		
			Secretaria de Estado do Comércio		
13.º	274.º	2	Transferências — Sector público: Bolsa de Fundos do Porto	—\$—	95 294\$00
			Secretaria de Estado da Indústria		
23.º	455.º		Remunerações por serviços auxiliares	25 000\$00	—\$—
	462.º	1	Investimentos: Maquinaria e equipamento	—\$—	25 000\$00
				25 000\$00	120 294\$00
			Ministério das Comunicações		
2.º	25.º	5	Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos ...	—\$—	570 000\$00
				1 110 294\$00	1 110 294\$00

Ministério das Finanças, 12 de Outubro de 1974. — Pelo Ministro das Finanças, *António de Seixas da Costa Leal*, Secretário de Estado do Orçamento.

**MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL
E DO AMBIENTE****SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Portaria n.º 687/74

de 22 de Outubro

Pelo Decreto-Lei n.º 383/73, de 27 de Julho, foi a Administração-Geral do Porto de Lisboa autorizada a prorrogar por cinco anos o prazo da concessão de exploração da ponte-cais de Cabo Ruivo, previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39 104, de 11 de Fevereiro de 1953, e estabelecida a obrigatoriedade da revisão anual das taxas da sua utilização, com a finalidade de assegurar a completa amortização do capital investido.

De harmonia com o referido Decreto-Lei n.º 383/73, foi celebrado, em 15 de Novembro de 1973, entre a

Administração-Geral do Porto de Lisboa e a Sopotana — Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, L.^{da}, novo contrato de concessão, que fixou as normas para tal revisão.

Nestes termos:

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 383/73 e em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39 104 e com o artigo 6.º do contrato de 15 de Novembro de 1973:

Seja mantido, durante o ano de 1975, o valor de 10\$70 por tonelada de produto petrolífero movimentado, da taxa global de utilização da ponte-cais de Cabo Ruivo, a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 21/74, de 12 de Janeiro.

Ministério do Equipamento Social e do Ambiente, 10 de Outubro de 1974. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Manuel Branco Ferreira Lima*.

